



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO.

Relator: José Divino de Melo

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/18/2017, proposto pelo vereador Joseph Tannous, concernente à concessão de Título de Honra ao Mérito ao Sub Tenente Bombeiro Militar **WENDER MARCOS DE MORAES**.

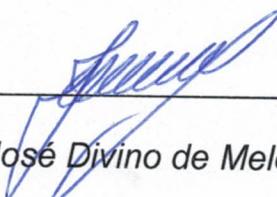
Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de outubro de 2017.



Presidente
José Barreto Miranda



Relator
José Divino de Melo



Membro
Amaury Braz de Oliveira



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R Nº 118/2017

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/18/2017, proposto pelo vereador Joseph Tannous, concernente à concessão de Título de Honra ao Mérito ao Sub Tenente Bombeiro Militar **WENDER MARCOS DE MORAES**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos.”

O título de Honra ao Mérito é conferido às *peçoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação.”

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina do Regimento Interno da Câmara Municipal. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de outubro de 2017.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM/018 /2017
Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MÉRITO
a pessoa que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Honra ao Mérito ao Sub Tenente Bombeiro Militar **WENDER MARCOS DE MORAES**.

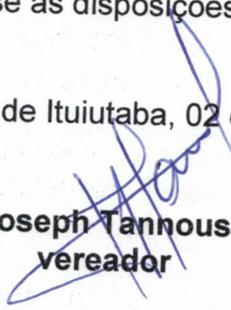
Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de outubro de 2017.

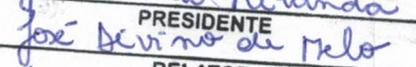

Joseph Tannous
vereador

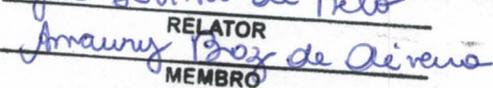
Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 0 contrário(s).
03 / 10 / 2017


Presidente

A COMISSÃO ESPECIAL
S.S. 02 / 10 / 2017


PRESIDENTE


PRESIDENTE


RELATOR

MEMBRO

À Ordem do dia desta sessão

03 / 10 / 2017


Presidente